

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO



LEI Nº 630/70

de 4 de setembro de 1.970.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou nos termos do artigo 26, § 3º da Lei Organica dos Municipios e eu sanciono esta lei com os seguintes artigos:

Art. lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a con ceder auxilio financeiro ás seguintes entidades:

- a) ESPOTE CLUBE XV DE NOVEMBRO, CR\$ 2.000,00) dois mil cruzeiros)
- B) ASSOCIAÇÃO ATLETICA AVENIDA, CR\$ 2.000,00(dois mil cruzeuros)

Art. 2º - Os encargos financeiros desta lei serão co bertos com a anulação parcial e em igual valor das verbas codifi cadas sob nº 35-31.30.95 - reformas e ampliações em geral, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto, em 4 de setempro de 1.970.

TERTINO BAR

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, públicada no Boletim Oficial.

SALET SALVADORI DE CARVALHO

Resp. pelo Depto. de Administração